

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 521, de 7 de novembro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é seguinte: partindo da propriedade de Duratex Reflorestamento Ltda, no ponto de coordenada UTM 23K 219.781/7893.871; segue daí por uma distância de aproximadamente 1.907 m até chegar a V1 no ponto de coordenada UTM 23K 219.742/7895.778, segue se daí com um ângulo de 22º a direita por uma distância de 2.218 m até chegar a V2 no ponto de coordenada UTM 23K 220.534/7897.850, segue se daí com um ângulo de 21º a direita por uma distância de 1.565 m até chegar a V3 no ponto de coordenada UTM 23K 221.582/7899.012, segue se daí com um ângulo de 66º a esquerda por uma distância de 686 m até chegar a V4 no ponto de coordenada UTM 23K 221.302/7899.638, segue se daí com um ângulo de 73º a direita por uma distância de 202 m até chegar a divisa no ponto de coordenada UTM 23K 221.455/7899.770, concluindo assim o trecho em embargo. A faixa de servidão da rede a ser projetada corresponde a 7,5 m a partir do eixo de sua locação, para ambos os lados da rede. O caminho proposto total de rede na propriedade de Duratex Reflorestamento Ltda é de 6.578 m de extensão, totalizando uma área de 98.670 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 522, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$23.574.976,33.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$23.574.976,33 (vinte e três milhões quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do convênio nº 10368/2018, firmado em 1º de julho de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor de R\$58.333,32 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 049/2014, firmado em 31 de março de 2014 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Lavras, no valor de R\$4.882,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 007/2010, firmado em 7 de dezembro de 2010 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Agência Nacional de Transportes Terrestres, no valor R\$254.776,41 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos);

V – da contrapartida ao convênio nº 837584/2016, firmado em 22 de dezembro de 2016 entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no valor de R\$416.700,00 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos reais);

VI – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, no valor de R\$909.950,00 (novecentos e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 7 de novembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 522, de 7 de novembro de 2019)
(registrado no Siafi/MG sob o número 109)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| | R\$ |
|--------------------------------------|------------|
| 1221.22661170-4.458-0001-4490-0-10.1 | 800.000,00 |
| 1221.23691170-4.282-0001-3390-0-10.1 | 77.000,00 |

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| 1251.06181110-4.255-0001-3320-0-73.1 | 254.776,41 |
| 1251.06181110-4.255-0001-3340-0-70.1 | 4.882,00 |
| 1251.06181110-4.255-0001-3390-0-70.1 | 835,44 |
| 1251.06181110-4.255-0001-4490-0-73.1 | 2.453.018,63 |
| 1251.06181110-4.271-0001-3390-0-24.1 | 38.985,63 |
| 1251.06181110-4.271-0001-3390-0-70.1 | 64.333,32 |

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| 1271.23695034-4.092-0001-3390-0-10.1 | 25.400,00 |
|--------------------------------------|-----------|

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| 1451.10243204-4.581-0001-4490-0-10.1 | 1.500.000,00 |
| 1451.10421208-4.603-0001-4490-0-10.1 | 8.000.000,00 |

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| 1501.04122149-4.478-0001-4490-0-10.1 | 18.000,00 |
|--------------------------------------|-----------|

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| 1551.06125011-4.300-0001-4490-0-74.2 | 2.867.904,60 |
|--------------------------------------|--------------|

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--------------------------------------|------------|
| 2071.10571050-4.391-0001-3390-0-10.3 | 416.700,00 |
|--------------------------------------|------------|

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| 2101.28846702-7.004-0001-3390-0-91.9 | 50.000,00 |
|--------------------------------------|-----------|

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS

GERAIS

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| 2121.09126701-2.008-0001-3390-0-60.1 | 574.558,80 |
| 2121.09272008-4.067-0001-3390-0-49.1 | 428.333,00 |
| 2121.10122001-2.011-0001-3390-0-49.1 | 5.080.298,50 |

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| 2241.18544120-4.291-0001-3390-0-31.1 | 10.000,00 |
|--------------------------------------|-----------|

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

| | |
|--------------------------------------|------------|
| 2371.20122701-2.002-0001-4490-0-95.1 | 517.950,00 |
| 2371.20122701-2.417-0001-3190-0-95.1 | 392.000,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|--|---------------|
| | 23.574.976,33 |
|--|---------------|

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| | R\$ |
|--------------------------------------|------------|
| 1221.19571116-1.100-0001-3390-0-10.1 | 877.000,00 |

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| 1251.06181110-4.255-0001-3390-0-73.1 | 2.453.018,63 |
| 1251.06181110-4.255-0001-4490-0-70.1 | 835,44 |
| 1251.06181110-4.271-0001-4490-0-24.1 | 38.985,63 |
| 1251.06181110-4.271-0001-4490-0-70.1 | 6.000,00 |

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| 1271.13392140-4.364-0001-3390-1-10.1 | 25.400,00 |
|--------------------------------------|-----------|

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| 1451.10243204-4.581-0001-3350-0-10.1 | 8.000.000,00 |
| 1451.10421208-4.603-0001-3390-0-10.1 | 1.500.000,00 |

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| 1501.04122149-4.478-0001-3390-0-10.1 | 18.000,00 |
|--------------------------------------|-----------|

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| 1551.06125011-4.296-0001-3390-0-74.2 | 2.867.904,60 |
|--------------------------------------|--------------|

| | |
|---|---------------|
| INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS | 50.000,00 |
| 2101.28846702-7.004-0001-3190-0-91.9 | |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS | |
| 2121.10122701-2.084-0001-3390-0-60.1 | 574.558,80 |
| 2121.10302001-4.001-0001-3390-0-49.1 | 5.508.631,50 |
| INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS | |
| 2241.18544120-4.201-0001-3390-0-31.1 | 10.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | 21.930.334,60 |

07 1291311 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais, a ausentarem-se do país, no período de 18/11/2019 a 22/11/2019, em missão oficial em San Antonio-Texas/Estados Unidos, com ônus para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças:
ALTAMIRO RIBEIRO DA SILVA, MASP 343.413-1;
MARCOS RODRIGUES, MASP 370.822-9.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no art. 90, III, da Constituição do Estado, c/c o artigo 15, da Lei Complementar nº 129/2013, em cumprimento ao acórdão prolatado nos autos da Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0000.19.083241-0/001 (5006797-65.2018.8.13.0024), **torna sem efeito o ato de nomeação de THIAGO RIBEIRO DIANIN**, Masp. 1.478.471-4, publicado no Jornal Minas Gerais, Caderno I, página 1, col. 1, de 22/05/2019.

no exercício da competência prevista no artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, bem como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 163.091/2014, instaurado no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, acolhe os fundamentos da Nota Jurídica NAJ/AGE nº 1893/2019 da Advocacia-Geral do Estado, e **indefer**, **liminarmente**, com fundamentos no §1º, do artigo 195, da Lei 5.406/1969, o Pedido de Revisão apresentado por **JERÔNICO MOREIRA DE ALMEIDA**, Masp 298.373-2, mantendo o ato de demissão publicado no Diário Oficial do Estado, em 11 de março de 2017.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, bem como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 162.913/2013, instaurado no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, acolhe os fundamentos apresentados na Nota Jurídica NAJ/AGE nº 1898/2019 da Advocacia-Geral do Estado, e **indefer**, **liminarmente**, com fundamento no disposto no §1º, do artigo 195, da Lei 5.406/1969, o Pedido de Revisão apresentado por **LEONARDO RODRIGO DA SILVA**, Masp 668.107-6, mantendo o ato de cassação de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, em 15 de julho de 2017.

no exercício da competência prevista no artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, bem como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 155.522/2011, instaurado no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, acolhe os fundamentos apresentados na Nota Jurídica NAJ/AGE nº 1897/2019 da Advocacia-Geral do Estado, e recebe o Pedido de Reconsideração apresentado por **ANDERSON MARQUES ALVES**, Masp 546.796-4, **GILSON COSTA**, Masp 342.319-1, e **WANDERLIM DE SOUZA**, Masp 1.061.176-2, e, no mérito, **indefer** o pedido, mantendo o ato de demissão publicado no Diário Oficial do Estado em 4 de outubro de 2019, em razão da prática das transgressões disciplinares elencadas nos artigos 144, inciso III; c/c artigo 149; artigo 150, incisos XXIII, XXVIII e XXX; artigo 151, inciso II c/c artigo 152, parágrafo 2º, incisos I, II e III e artigo 158, inciso II, da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969.

no exercício da competência prevista no artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, bem como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 219.000/2017, instaurado no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, acolhe os fundamentos apresentados na Nota Jurídica NAJ/AGE nº 1900/2019 da Advocacia-Geral do Estado, e recebe como Pedido de Reconsideração o requerimento apresentado por **CÉZAR AUGUSTO GUIMARÃES BARBOSA**, Masp 1.256.607-1, e, no mérito, **indefer** o pedido, mantendo o ato de demissão a bem do serviço público, publicado no Diário Oficial do Estado, em 22 de agosto de 2019, em virtude da prática de transgressões disciplinares tipificadas nos artigos 144, inciso III, c/c artigo 149 e artigo 150, incisos XXIII, XXX e XXXIII.; artigo 151, inciso II c/c artigo 152, parágrafo 2º, incisos I, II e III e artigo 159, incisos II e IX, da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Pelo Conselho Estadual de Política Cultural

designa, nos termos do art. 28 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e do art. 1º do Decreto nº 47.048, de 21 de setembro de 2016, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Política Cultural, para mandato de 2 (dois) anos:
Pela sociedade civil organizada:

Pela gastronomia:

Suplente: EDUARDO PÁDUA RODRIGUES

Pela música:

Suplente: EUGÊNIO DE CASTRO RIBEIRO.

designa, nos termos do art. 28 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e do art. 1º do Decreto nº 47.048, de 21 de setembro de 2016, a representante abaixo relacionada como membro junto ao Conselho Estadual de Política Cultural, para mandato de 2 (dois) anos:
Pela sociedade civil organizada: Pela literatura, livro, leitura e biblioteca:
PRISCILA DAIANE MORAES, em substituição a MARIA HELENA FERREIRA PENTEADO, Titular.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **EMERSON DE MELO CORADI**, MASP 1.336.883-2, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 ID1100019, de recrutamento limitado, para chefiar a Unidade Seccional de Controle Interno do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

designa, nos termos do art. 4º do Decreto nº 32.880, de 11 de setembro de 1991, com nova redação dada pelos Decretos nº 33.385, de 21 de fevereiro de 1992, e nº 41.032, de 5 de maio de 2000, e do art. 8º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, as representantes abaixo relacionadas como membros junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH:
Pela Subsecretaria de Direitos Humanos:
ANA CAROLINA REZENDE OLIVEIRA, em substituição a LETÍCIA SILVA PALMA, Titular
LETÍCIA SILVA PALMA, em substituição a JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Suplente.

designa, nos termos do art. 4º do Decreto nº 32.880, de 11 de setembro de 1991, com nova redação dada pelos Decretos nº 33.385, de 21 de fevereiro de 1992, e nº 41.032, de 5 de maio de 2000, e do art. 8º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH:
Pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:
Titular: MARCELINA MARTINS ALVEZ;
Suplente: MARCELO PLÍNIO PEREIRA SOUZA.

reconduz, nos termos do art. 4º do Decreto nº 32.880, de 11 de setembro de 1991, com nova redação dada pelos Decretos nº 33.385, de 21 de fevereiro de 1992, e nº 41.032, de 5 de maio de 2000, e do art. 8º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH:
Pela Universidade Federal de Minas Gerais:
Titular: FERNANDO GONZAGA JAYME.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.071412-1/000 e segundo orientação constante na Nota Jurídica AJA/SEPLAG nº 137/2019, retifica em caráter efetivo precário, o ato de nomeação ordinária de Acácio Alves de Sá, CPF: 084.072.526-46, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 13 de fevereiro de 2019, página 04, coluna 04, no que se refere o concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14 de março de 2019, data da sua posse.

Onde se lê:

ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE - NÍVEL I - GRAU A

Leia-se:

ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE - NÍVEL IV - GRAU A

*em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.073015-0/000, retifica em caráter precário, e segundo orientação constante na orientação constante na Nota Jurídica AJA/SEPLAG nº 137/2019, o ato de nomeação ordinária de **Roberto Carlos do Carmo**, CPF: 559.655.716-15, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 13 de fevereiro de 2019, página 05, coluna 04, no que se refere o concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2019, data de impetração do *mandamus*.

Onde se lê:

TÉCNICO DE GESTÃO DA SAÚDE - NÍVEL I - GRAU A

Leia-se:

TÉCNICO DE GESTÃO DA SAÚDE - NÍVEL II - GRAU A

*Replicação em virtude de incorreção verificada no original encaminhado à SIO.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Pirapora
Burtizeiro
79715 - EE Professora Marieta Amorim Vieira
- MASP 832664-7, **ÁGUILA MARIA SOL**, PEBIIP-adm 1 e PEBIIP adm 2, DIV, a contar de 10/05/2019, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário:
CARLOS ALBERTO PAVAN ALVIM, MASP 263.289-1, ANALISTA EDUCACIONAL, II, P, ADMISSÃO I.

retifica no ato coletivo de Exoneração Diretor, a parte referente a **FERNANDO LÚCIO MASIERO DA COSTA**, do(a) Secretaria de Estado de Educação, publicado em 29/06/2019: **onde se lê** "98353, EE Sebastião Medeiros", **leia-se** "98175, EE Augusto dos Anjos".

Pela Fundação Educacional de Patos de Minas

nomeia, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.776, de 27 de maio de 1968, alterada pela Lei nº 6.064, de 15 de dezembro de 1972, c/c o art. 23, parágrafo único, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.348, de 30 de setembro de 1968, alterado pelo Decreto nº 47.746, de 6 de novembro de 2019, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Curador da Fundação Educacional de Patos de Minas:
Efetivo: ALFREDO JESUS MITO NAKAO;
Efetivo: LUCAS RIBEIRO MARQUES CAMPOS DE OLIVEIRA;
Efetivo: MARCO ANTONIO NASSER DE CARVALHO;
Efetivo: MARCOS BRUXEL;
Efetivo: PAULO VINÍCIUS PIVA HARTMANN;
Efetivo: STAEL MARIA DE MENDONÇA BARRA;
Suplente: JOÃO PORTO NETO;
Suplente: LUIZ HENRIQUE BORGES VARELLA;
Suplente: MARIA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ BICALHO;
Suplente: HEBER QUEIROZ ARAÚJO;
Suplente: PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA;
Suplente: NATÁLIA DE FÁTIMA GONÇALVES AMÂNCIO.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **TH**